



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 15 de Junho de 2020 • Ano IV • Nº 2657

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Processo Administrativo Nº790/2020, Pregão Eletrônico Nº 006/2020** - Objeto: Aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados às ações de enfrentamento e combate do COVID-19
- **Edital Pregão Eletrônico Nº. 006/2020 Processo Administrativo Nº. 790/2020** - Objeto: Aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados às ações de enfrentamento e combate do COVID-19.
- **Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº 789/2020, Pregão Presencial Nº 021/2020** - Objeto: Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município.
- **Edital Pregão Presencial Nº. 021/2020 Processo Administrativo Nº. 789/2020** - Objeto: Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº790/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. Objeto: Aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados às ações de enfrentamento e combate do COVID-19. Tipo de julgamento: Menor Preço. Sessão: 26/06/2020, às 10h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações, situada na Praça do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h. Camila Katiely Pereira Neves – Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 790/2020.

Objeto: Aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados às ações de enfrentamento e combate do COVID-19.

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.riodecontas@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2020-PE

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto nº 002/2020, sediada situada na Praça do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas, Estado da Bahia, CEP 46.530-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 13/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 16/06/2020 a 26/06/2020 até às 08:00 horas.
- b) Abertura das propostas 26/06/2020 às 08h:30min.
- c) Início da sessão de disputa de preços 26/06/2020 às 10h:00.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados as ações de enfrentamento e combate do COVID-19.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do item, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7. Alvará de Funcionamento

9.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 9.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 9.8.2. Que não emprega menor de 19 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 9 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.8.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;
- d) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste instrumento.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA ENTREGA

16.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;

16.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

16.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

16.4 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Praça do Rosário, s/n – Rio de Contas - BA – Centro, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

17.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

17.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

17.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

17.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

17.2 – DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

17.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

17.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

19.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

19.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

19.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.riodecontas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira - 17 horas).

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.riodecontas.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do contrato.

Rio de Contas - BA, 12 de junho de 2020.

CAMILA KATIELY PEREIRA NEVES

Pregoeira Oficial
Decreto 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados às ações de enfrentamento e combate do COVID-19.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 006/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1000 ML	UND	1.200		00,00	00,00
02	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	UND	600		00,00	00,00
03	ÁLCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS ELABORADO A BASE DE ÁLCOOL 70% EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. C/ 500ML	UND	1.000		00,00	00,00
04	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	300		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 01						00,00

LOTE 02						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G (C/PÓ) C/100	CX	1.000		00,00	00,00
02	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M (C/PÓ) C/100	CX	1.000		00,00	00,00
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P (C/PÓ) C/100	CX	1.000		00,00	00,00
04	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP (C/PÓ) C/100	CX	700		00,00	00,00
05	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50.	CX	1.000		00,00	00,00

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

VALOR DO LOTE 02	00,00
-------------------------	-------

LOTE 03						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ANTIEMBAÇAMENTO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	200		00,00	00,00
02	ÓCULOS P/PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE.	UND	1.000		00,00	00,00
03	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	UND	2.500		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 03						00,00

LOTE 04						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR FACIAL (TIPO ESCUDO), EM ACRÍLICO / ACETATO PET-G	UND	500		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 04						00,00

LOTE 05						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M, G, XG, XXG.	UND	200		00,00	00,00
02	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM P,M,G,XG,XXG.	UND	200		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 05						00,00

LOTE 06						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA LONGA C/10	PCT	3.000		00,00	00,00
02	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) C/ 100	PCT	200		00,00	00,00
03	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100	PCT	300		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 06						00,00

LOTE 07						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UND	50		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 07						00,00

LOTE 08						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR (BORRIFADOR) COM GATILHO 370ML	UND	100		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 08						00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

LOTE 09						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA ACRÍLICA ISOLADORA PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES ANTI GOTÍCULAS.	UND	04		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 09						00,00

LOTE 10						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, EM ATÉ 10 MINUTOS.	UND	300		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 10						00,00

- Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;
 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
 -
- Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2020

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados às ações de enfrentamento e combate do COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde, Hospital e demais órgãos deste município, bem como assegurar aos profissionais condições adequadas de trabalho, conforme foi estabelecido pelo Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
ORD	PRODUTO	UND	QTDE
01	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1000 ML	UND	1.200
02	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	UND	600
03	ÁLCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS ELABORADO A BASE DE ÁLCOOL 70% EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/ 500ML	UND	1.000
04	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	300
LOTE 02			
01	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G (C/PÓ) C/100	CX	1.000
02	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M (C/PÓ) C/100	CX	1.000
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P (C/PÓ) C/100	CX	1.000
04	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP (C/PÓ) C/100	CX	700
05	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50.	CX	1.000
LOTE 03			
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ANTIEMBAÇAMENTO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	200
02	ÓCULOS P/PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE.	UND	1.000
03	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	UND	2.500
LOTE 04			
01	PROTETOR FACIAL (TIPO ESCUDO), EM ACRÍLICO / ACETATO PET-G	UND	500
LOTE 05			
01	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M, G, XG, XXG.	UND	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

02	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM P,M,G,XXG.	UND	200
LOTE 06			
01	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA LONGA C/10	PCT	3.000
02	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) C/ 100	PCT	200
03	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100	PCT	300
LOTE 07			
01	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UND	50
LOTE 08			
01	PULVERIZADOR (BORRIFADOR) COM GATILHO 370ML	UND	100
LOTE 09			
01	CAIXA ACRÍLICA ISOLADORA PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES ANTI GOTÍCULAS.	UND	04
LOTE 10			
01	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, EM ATÉ 10 MINUTOS	UND	300

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;

4.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

4.3 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

4.4 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Praça do Rosário, s/n – Rio de Contas - BA – Centro, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5. OBRIGAÇÕES CONTRATADA/CONTRATANTE

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer os materiais de acordo termo de referência;

5.1.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.3. Custear todas as despesas decorrentes da entrega, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

5.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

5.1.6. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5.1.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Receber e conferir os materiais quando da entrega pela Contratada;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 5.2.3. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas;

6. DO TIPO:

- 6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, situada na Praça do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA; e-mail: cpl.riodecontas@gmail.com com ou pelo telefone: (77) 98114 2385

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

8.2. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 889.128,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e oito reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2020

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

PREGAO ELETRÔNICO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

PREGAO ELETRÔNICO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO ELETRÔNICO 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2020

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a aquisição de materiais diversos (álcool, luva, máscara, óculos, protetor, avental, macacão, termômetro, teste rápido, entres outros afins), para atender a demanda da Administração Municipal, destinados as ações de enfrentamento e combate do COVID-19, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 006/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100.000

UO: 32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO E POSTOS DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB

2062 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SAÚDE BUCAL

2063 - AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

2080 - ASSISTÊNCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA

2118 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0102.002, 0114.014,

UO: 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2017 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO FNAS

2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100.000, 0128.028, 0129.029

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

32

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. Objeto: Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município. Abertura: 25/06/2020, às 10h:00. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial. Camila Katiely Pereira Neves – Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 789/2020.

ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2020, 10h:00.

Objeto: Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.riodecontas@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 789/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2020
HORÁRIO: 10h:00
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BA

A prefeitura Municipal de Rio de Contas, por via de sua pregoeira oficial **CAMILA KATIELY PEREIRA NEVES**, nomeada pelo decreto nº. 002/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Administrativo: 789/2020, objetivando aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, 01, Centro, neste município, iniciando-se no dia 25 DE JUNHO DE 2020 às 10h:00 e será conduzida pela Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº002/2020.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) Que não atenderem as condições deste edital.
- b) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s), registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).

d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

g) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que se enquadram como ME ou EPP (conforme modelo anexo VI), a licitante deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

h) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, anexo III e declaração de desimpedimento de licitar anexo IV.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 021/2020

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 021/2020

Razão Social:

CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - A documentação necessária para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e banco.

b) Número do processo e do Pregão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- c) A proposta deverá ser apresentada em via impressa, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- d) A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- g) Indicação da Marca, quando for o caso;
- h) A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.**
- i) Prazo de validade da proposta da proposta 60 dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.2.1.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo anexo VI.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Alvará de funcionamento

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – MENOR PREÇO POR LOTE

7.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado neste edital.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8.1 - O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.

7.8.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9.1- Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

7.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do subitem 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.15. O disposto nos subitens **7.11 a 7.13** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.17.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.17.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

8.8 - A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

11 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

12.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

12.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

12.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – ENTREGA

14.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

15.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

157 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

15.9 - Não será aceita impugnação/recurso ou pedido de esclarecimento por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

15.10 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do contrato

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000

UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2037 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)
2055 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE-BA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0101.001, 0104.004, 0115.015, 0119.019

UO: 30001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 1085 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
2038 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000, 0116.016, 0142.042

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Rio de Contas - BA, 10 de junho de 2020.

CAMILA KATIELY PEREIRA NEVES
Pregoeira Oficial
Decreto 002/2020.

12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 021/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2020.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 021/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
MICRO ÔNIBUS VOLARE – 2014/2014						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	ALAVANCA DA MARCHA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	BATERIA 12V 80AMP.	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	BENDIX	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	BIELETA	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	BOBINA DE CAMPO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	BOMBA D'AGUA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
12	BOMBA DE VÁCUO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	24		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	BORRACHA DA JANELA	UND	24		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	BORRACHA DE PORTA	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	BRONZINA DE BIELA	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
18	BRONZINA DE MANCAL	UND	12		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
19	BUCHA DA MOLA	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

20	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
21	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
22	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
23	BUCHAS DO FEIXE TRASEIRO	UND	36		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
24	BUCHAS DO INSTABILIZADOR	UND	36		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
25	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
26	CABO DE MARCHA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
27	CAIXA DE SATÉLITE	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
28	CAPA DA ALAVANCA DO CAMBIO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
29	CHAVE DE LUZ	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
30	CHAVE DE SETA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
31	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
32	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
33	CILINDRO DE FREIO COMPLETO TRASEIRO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
34	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
35	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
37	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
38	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
39	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
40	CONTROLADOR PORTA ANTI-ESMAGAMENTO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
41	CORREIA ALTERNADOR	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
42	COXIM DE MOTOR	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
43	COXIM DE RADIADOR	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
44	CRUZETA CARDAM	UND	12		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
45	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	12		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
46	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	24		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
47	DISCO EMBREAGEM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
48	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
49	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
50	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
51	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
52	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
53	FAROL	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
54	FLANGE CARDAM	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
55	FLANGE DO PINHÃO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
56	GARFO CARDAM	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
57	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	24		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
58	HÉLICE	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
59	HIDROVÁCUO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
60	INDUZIDO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
61	JOGO DE BUCHA DO TIRANTE ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
62	JOGO DE BUCHA DO TIRANTE ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	24		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
63	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
64	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
65	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
66	JUMELO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
67	JUNTA CABEÇOTE	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
68	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
69	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
70	KIT EMBREAGEM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
71	LÂMPADA 1 POLO	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
72	LAMPADA 2 POLOS	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

73	LANTERNAS	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
74	LUVA CARDAM	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
75	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
76	MODULO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
77	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
78	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
79	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
80	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
81	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
82	PARA-BRISA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
83	PARAFUSO DA BUCHA	UND	48	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
84	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	48	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
85	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	48	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
86	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	48	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
87	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
88	PINO DA SATÉLITE	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
89	PIVO INFERIOR	UND	24	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
90	PIVO SUPERIOR	UND	24	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
91	PLANETÁRIAS	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
92	PONTEIRA CARDAM	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
93	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
94	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
95	PRISIONEIROS	UND	40	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
96	RADIADOR	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
98	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
99	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
100	RETENTOR PINHÃO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
101	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
102	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
103	RETIFICADOR	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
104	RODAS	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
105	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
106	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
107	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
108	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
109	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
110	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
111	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
112	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
114	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
116	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
117	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
118	ROTULA DA ALAVANCA DE MARCHA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
119	SANFONADO DA DESCARGA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
120	SATÉLITES	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
121	SEMI EIXO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
122	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
123	SENSOR DA FASE	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
124	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
125	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
126	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

127	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
128	SENSOR DO OLEO DO MOTOR	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
129	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
130	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
131	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
132	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
133	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
134	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
135	SUPORTE ESCOVA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
136	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
137	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
138	TERMINAL DO CAMBIO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
139	TERMINAL DO TIRANTE	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
140	VIDRO DAS JANELAS LATERIAS	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
141	VIDRO JANELA DIANTEIRA	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 01						R\$ 00.000,00

LOTE 02						
PIPA VW/13.190 CRM 4X2 4P						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	ANEL DE SINCRONIZADORES 2ª MARCHA	UND	03		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	ANEL DE SINCRONIZADORES 3ª MARCHA	UND	03		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	ANEL DE SINCRONIZADORES 4ª MARCHA	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	ANEL DE SINCRONIZADORES 5ª MARCHA	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	ARO DE RODAS	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	12		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	BATERIA 12V 150AMP.	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	BOBINA DE CAMPO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
12	BOIA DO TANQUE	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	BOMBA D'AGUA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	BORRACHA DE PORTA LADO DIREITO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	BORRACHA DE PORTA LADO ESQUERDO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
18	BRONZINA DE BIELA	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
19	BRONZINA DE MANCAL	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
20	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
21	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
22	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
23	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
24	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
25	BUCHAS DO FEIXE DE MOLA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
26	JUNTA UNIVERSAL	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
27	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
28	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
29	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
30	CHAVE DE SETA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
31	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
32	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

33	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
34	COMPRESSOR DO AR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
35	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
36	CORREIAS PARA ALTERNADOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
37	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
38	COXIM DE RADIADOR	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
39	CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
40	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
41	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
42	DIAFRAGMA DA CUIÇA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
43	DISCO EMBREAGEM	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
44	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
45	EIXO "S" TRASEIRO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
46	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
47	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
48	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
49	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
50	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
51	FAROL LADO DIREITO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
52	FAROL LADO ESQUERDO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
53	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
54	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
55	FLANGE CARDAM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
56	FLANGE DO PINHÃO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
57	GARFO CARDAM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
58	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	15		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
59	HÉLICE	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
60	INDUZIDO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
61	INTERCOOLER	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
62	JANELA DA PORTA LADO DIREITO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
63	JANELA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
64	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
65	JOGO DE LONA 2X DIANTEIRO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
66	JOGO DE LONA 2X TRASEIRO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
67	JOGO DE LONA STAND DIANTEIRO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
68	JOGO DE LONA STAND TRASEIRO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
69	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
70	JOGO DE REPARO DA CUIÇA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
71	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	03		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
72	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
73	JUNTA CABEÇOTE	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
74	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
75	KIT EMBREAGEM	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
76	LÂMPADAS 1 POLO	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
77	LAMPADAS 2 POLOS	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
78	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
79	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
80	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
81	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
82	LUVA CARDAM	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
83	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
84	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
85	MANGATODE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

86	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
87	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
88	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
89	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
90	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
91	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
92	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
93	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
94	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
95	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
96	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
97	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	03		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
98	PARA-BRISA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
99	PARAFUSO DA BUCHA DO FEIXO	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
100	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
102	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
103	PINO DA SATÉLITE	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
104	PINO DE CENTRO	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
105	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR 84-955	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
106	PLANETARIAS	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
107	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
108	PRISIONEIROS	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
109	RADIADOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
110	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
111	REGULAGEM DE FREIO CATRACA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
112	REPARO DA VALVULA DO RELE	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
113	REPARO DA VALVULA FREIO ESTACIONAMENTO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
114	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
115	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
116	REPARO VALVULA PEDAL DE FREIO	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
117	RETENTOR PINHÃO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
118	RETENTOR RODA PINHAO	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
119	RETENTORES DE RODA DIANTEIRO 74145ABO	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
120	RETENTORES DE RODA TRASEIRA	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
121	LUVA DA CAIXA	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
122	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	06		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
124	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
125	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
126	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
127	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
128	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
129	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
130	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
133	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
134	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
135	ROLETES DO GARFO DA EMBREAGEM	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
136	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
137	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	04		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
138	SATÉLITES	UND	02		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

139	SEMI EIXO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
140	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
141	SENSOR DA FASE	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
142	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
143	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
144	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
145	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
146	SENSOR DO OLEO DO MOTOR	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
147	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
148	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
149	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
150	SUPORTE DE MOÇA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
151	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
152	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	06	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
153	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
154	SUPORTE DO PATIM	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
155	SUPORTE ESCOVA	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
156	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
157	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	08	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
158	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
159	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
160	TRAVA DE PINO	UND	06	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
161	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
162	VALVULA DO RELE	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
163	VALVULA PEDAL FREIO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
164	VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	02	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 00.000,00

- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGAO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2020**

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município.

I. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
MICRO ÔNIBUS VOLARE – 2014/2014			
ORD	PRODUTO	UND	QTDE
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	04
02	ALAVANCA DA MARCHA	UND	04
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16
05	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	08
06	BATERIA 12V 80AMP.	UND	08
07	BENDIX	UND	08
08	BIELETA	UND	08
09	BOBINA DE CAMPO	UND	08
10	BOMBA D'AGUA	UND	04
11	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04
12	BOMBA DE VÁCUO	UND	04
13	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	24
14	BORRACHA DA JANELA	UND	24
15	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	08
16	BORRACHA DE PORTA	UND	08
17	BRONZINA DE BIELA	UND	08
18	BRONZINA DE MANCAL	UND	12
19	BUCHA DA MOLA	UND	40
20	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR	UND	08
21	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR	UND	40
22	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	40
23	BUCHAS DO FEIXE TRASEIRO	UND	36
24	BUCHAS DO INSTABILIZADOR	UND	36
25	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	04
26	CABO DE MARCHA	UND	04
27	CAIXA DE SATÉLITE	UND	04
28	CAPA DA ALAVANCA DO CAMBIO	UND	08
29	CHAVE DE LUZ	UND	04
30	CHAVE DE SETA	UND	04
31	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	04
32	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04
33	CILINDRO DE FREIO COMPLETO TRASEIRO	UND	04
34	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04
35	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04
36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04
37	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04
38	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	08
39	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04
40	CONTROLADOR PORTA ANTI-ESMAGAMENTO	UND	04
41	CORREIA ALTERNADOR	UND	08
42	COXIM DE MOTOR	UND	08
43	COXIM DE RADIADOR	UND	08

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

44	CRUZETA CARDAM	UND	12
45	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	12
46	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	24
47	DISCO EMBREAGEM	UND	04
48	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	04
49	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	04
50	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	04
51	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	04
52	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	04
53	FAROL	UND	08
54	FLANGE CARDAM	UND	08
55	FLANGE DO PINHÃO	UND	08
56	GARFO CARDAM	UND	08
57	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	24
58	HÉLICE	UND	04
59	HIDROVÁCUO	UND	08
60	INDUZIDO	UND	04
61	JOGO DE BUCHA DO TIRANTE ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	20
62	JOGO DE BUCHA DO TIRANTE ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	24
63	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	08
64	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	08
65	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	04
66	JUMELO	UND	04
67	JUNTA CABEÇOTE	UND	04
68	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04
69	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	04
70	KIT EMBREAGEM	UND	04
71	LÂMPADA 1 POLO	UND	20
72	LÂMPADA 2 POLOS	UND	20
73	LANTERNAS	UND	08
74	LUVA CARDAM	UND	04
75	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	04
76	MODULO	UND	04
77	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	08
78	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	08
79	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	08
80	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	08
81	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	04
82	PARA-BRISA	UND	04
83	PARAFUSO DA BUCHA	UND	48
84	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	48
85	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	48
86	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	48
87	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	08
88	PINO DA SATÉLITE	UND	20
89	PIVO INFERIOR	UND	24
90	PIVO SUPERIOR	UND	24
91	PLANETÁRIAS	UND	08
92	PONTEIRA CARDAM	UND	04
93	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	04
94	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	04
95	PRISIONEIRO	UND	40
96	RADIADOR	UND	04
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	04
98	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	04
99	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	04
100	RETENTOR PINHÃO	UND	04
101	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04
102	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04
103	RETIFICADOR	UND	04
104	RODAS	UND	08
105	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

106	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	08
107	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	08
108	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	08
109	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	08
110	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	08
111	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	08
112	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	08
113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	08
114	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	08
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	08
116	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	08
117	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04
118	ROTULA DA ALAVANCA DE MARCHA	UND	04
119	SANFONADO DA DESCARGA	UND	04
120	SATÉLITES	UND	04
121	SEMI EIXO	UND	04
122	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	04
123	SENSOR DA FASE	UND	04
124	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	04
125	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	04
126	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	04
127	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	04
128	SENSOR DO OLEO DO MOTOR	UND	04
129	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	04
130	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04
131	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	06
132	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO	UND	04
133	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	04
134	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	04
135	SUPORTE ESCOVA	UND	04
136	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04
137	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	04
138	TERMINAL DO CAMBIO	UND	04
139	TERMINAL DO TIRANTE	UND	08
140	VIDRO DAS JANELAS LATERIAS	UND	08
141	VIDRO JANELA DIANTEIRA	UND	08
LOTE 02			
PIPA VW/13.190 CRM 4X2 4P			
142	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02
143	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02
144	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08
145	ANEL DE SINCRONIZADORES 2ª MARCHA	UND	03
146	ANEL DE SINCRONIZADORES 3ª MARCHA	UND	03
147	ANEL DE SINCRONIZADORES 4ª MARCHA	UND	06
148	ANEL DE SINCRONIZADORES 5ª MARCHA	UND	06
149	ARO DE RODAS	UND	04
150	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	12
151	BATERIA 12V 150AMP.	UND	02
152	BOBINA DE CAMPO	UND	02
153	BOIA DO TANQUE	UND	02
154	BOMBA D'AGUA	UND	02
155	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02
156	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02
157	BORRACHA DE PORTA LADO DIREITO	UND	02
158	BORRACHA DE PORTA LADO ESQUERDO	UND	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

159	BRONZINA DE BIELA	UND	06
160	BRONZINA DE MANCAL	UND	06
161	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	10
162	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	04
163	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10
164	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	10
165	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	10
166	BUCHAS DO FEIXE DE MOLA	UND	10
167	JUNTA UNIVERSAL	UND	02
168	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UND	02
169	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02
170	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETO	UND	02
171	CHAVE DE SETA	UND	02
172	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02
173	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02
174	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02
175	COMPRESSOR DO AR	UND	02
176	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02
177	CORREIAS PARA ALTERNADOR	UND	02
178	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	04
179	COXIM DE RADIADOR	UND	04
180	CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	UND	06
181	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	06
182	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	06
183	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	04
184	DISCO EMBREAGEM	UND	02
185	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	02
186	EIXO "S" TRASEIRO	UND	02
187	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02
188	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02
189	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02
190	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02
191	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02
192	FAROL LADO DIREITO	UND	02
193	FAROL LADO ESQUERDO	UND	02
194	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	02
195	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	02
196	FLANGE CARDAM	UND	04
197	FLANGE DO PINHÃO	UND	02
198	GARFO CARDAM	UND	04
199	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	15
200	HÉLICE	UND	02
201	INDUZIDO	UND	02
202	INTERCOOLER	UND	02
203	JANELA DA PORTA LADO DIREITO	UND	02
204	JANELA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	02
205	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02
206	JOGO DE LONA 2X DIANTEIRO	UND	02
207	JOGO DE LONA 2X TRASEIRO	UND	02
208	JOGO DE LONA STAND DIANTEIRO	UND	02
209	JOGO DE LONA STAND TRASEIRO	UND	02
210	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	10
211	JOGO DE REPARO DA CUICA	UND	10
212	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

213	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	02
214	JUNTA CABEÇOTE	UND	02
215	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02
216	KIT EMBREAGEM	UND	02
217	LÂMPADAS 1 POLO	UND	10
218	LAMPADAS 2 POLOS	UND	10
219	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	02
220	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	02
221	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	04
222	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	02
223	LUVA CARDAM	UND	02
224	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	02
225	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02
226	MANGATODE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	02
227	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	02
228	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	10
229	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	10
230	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	10
231	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	10
232	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	10
233	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	10
234	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	10
235	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	10
236	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	10
237	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	10
238	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	03
239	PARA-BRISA	UND	04
240	PARAFUSO DA BUCHA DO FEIXO	UND	20
241	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20
242	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20
243	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	10
244	PINO DA SATÉLITE	UND	06
245	PINO DE CENTRO	UND	10
246	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR 84-955	UND	02
247	PLANETARIAS	UND	04
248	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02
249	PRISIONEIROS	UND	20
250	RADIADOR	UND	02
251	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02
252	REGULAGEM DE FREIO CATRACA	UND	04
253	REPARO DA VALVULA DO RELE	UND	02
254	REPARO DA VALVULA FREIO ESTACIONAMENTO	UND	04
255	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	04
256	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	10
257	REPARO VALVULA PEDAL DE FREIO	UND	02
258	RETENTOR PINHÃO	UND	04
259	RETENTOR RODA PINHAO	UND	10
260	RETENTORES DE RODA DIANTEIRO 74145ABO	UND	06
261	RETENTORES DE RODA TRASEIRA	UND	10
262	LUVA DA CAIXA	UND	06
263	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	06
264	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	10
265	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04
266	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

267	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04
268	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04
269	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04
270	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04
271	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04
272	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04
273	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04
274	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04
275	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04
276	ROLETES DO GARFO DA EMBREAGEM	UND	04
277	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	02
278	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	04
279	SATÉLITES	UND	02
280	SEMI EIXO	UND	04
281	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	02
282	SENSOR DA FASE	UND	02
283	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	02
284	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	02
285	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	02
286	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	02
287	SENSOR DO OLEO DO MOTOR	UND	02
288	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	02
289	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	02
290	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	04
291	SUPORTE DE MOÇA	UND	04
292	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO	UND	04
293	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	06
294	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	08
295	SUPORTE DO PATIM	UND	04
296	SUPORTE ESCOVA	UND	04
297	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04
298	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	08
299	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02
300	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02
301	TRAVA DE PINO	UND	06
302	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	10
303	VALVULA DO RELE	UND	02
304	VALVULA PEDAL FREIO	UND	02
305	VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2020

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO IV

26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREGAO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO PRESENCIAL 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2020

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção de veículos que compõem a frota deste Município, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 021/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 021/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000

UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2037 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)
2055 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE-BA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0101.001, 0104.004, 0115.015, 0119.019

UO: 30001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 1085 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
2038 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000, 0116.016, 0142.042

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____